



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº033/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº006/2019

CONTRATADO:

DATAS:

Da Ratificação: 01/03/2019

Da Contratação: 01/03/2019

VALOR: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cursos de música instrumental e vocal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

JUSTIFICATIVA/PEDIDO DE SERVIÇO

Solicitante: Secretaria de Assistência Social

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cursos de música instrumental e vocal.

Sr. Prefeito,

A Secretaria de Assistência Social promove diversas atividades com o objetivo de levar a população qualidade de vida, bem-estar, interação social e desenvolvimento de habilidades pessoal e profissional.

Nesse sentido O profissional a ser contratado exercerá atividades inerentes ao cargo, de modo a dar efetividade as oficinas do CRAS, com desatque para aquelas voltadas para o desenvolvimento de conhecimento/habilidades ligadas as ações de trabalho, geração de renda e lazer, serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Figueirópolis D'Oeste – MT.

Figueirópolis D'Oeste, MT, de 27 de fevereiro de 2019.

Geovane de Souza C. Vilela
Secretaria de Assistência Social



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cursos de música instrumental e vocal.

Tendo em vista a necessidade da Contratação para aquisição do Objeto anteriormente descrito pela Secretaria solicitante, verificamos que a mesma prescinde de licitação, visto que seu valor esta dentro do limite do inciso II, art. 24, Lei 8.666/93 e art. 2º, da Lei Estadual Nº 10.530 de 13 de Abril de 2018, conforme cotação de preços realizada pela Secretaria de Assistência Social.

Assim sendo, solicitamos de Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na respectiva **Secretaria Municipal de Assistência Social**, assim como seus respectivos códigos para contratação do objeto supra, estimado no valor de **R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)**.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 27 de fevereiro de 2019.

Paulo Veríssimo Luna
Presidente CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: EDUARDO FLAUSINO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

Senhor Prefeito

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, e confirmado a existência de Saldo Orçamentário, requeremos a Autorização para a abertura do processo de Dispensa de Licitação para: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cursos de música instrumental e vocal.

Att.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 27 de fevereiro de 2019.

Paulo Veríssimo Luna
Presidente
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

AUTORIZAÇÃO

DO: GABINETE DO PREFEITO

Ao Ilustríssimo Senhor

Paulo Veríssimo Luna

Comissão Permanente de Licitação

Prezado Senhor,

Autorizo ao Setor de Compras e Comissão Permanente de Licitação – CPL a tomar medidas administrativas para formalizar a abertura de processo para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cursos de música instrumental e vocal, atendendo a todos os preceitos legais que regulam a matéria.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 28 de fevereiro de 2019.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: Comissão Permanente de Licitações
PARA: EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cursos de música instrumental e vocal.

Definição da Modalidade de Licitação: Em observância ao disposto na Lei 8.666/1993, Lei Estadual Nº10.530/17 e Lei Municipal nº650/2014, determinamos que para o pedido solicitado através da Secretária Municipal de Assistência Social será adotado o procedimento de dispensa de licitação.

JUSTIFICATIVA:

Com o presente solicitamos de Vossa Excelência a autorização de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cursos de música instrumental e vocal.

DADOS DA CONTRATADA

JOAO BATISTA PEREIRA DE MELO 81624352120
CNPJ: 22.354.008/0001-99
Endereço: rua Bento Alexandre dos Santos, nº 947, centro.
Cidade: Mirassol D'Oeste – MT
CEP: 78.280-000

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

- Cartão CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- Certidão Negativa dívida ativa da Fazenda Estadual;
- Certidão FGTS;
- Certidão Negativa dívida ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópias de RG e CPF;

1. Das razões da escolha da contratada

Para a Contratação do objeto desta dispensa, esta Secretaria e a Comissão de Permanente de Licitação verificou que no município não há empresa apta a fornecer os serviços solicitados, dessa forma a **JOAO BATISTA PEREIRA DE MELO 81624352120** inscrita no **CNPJ: 22.354.008/0001-99** atende a todas as exigências legais e regulatória. São pelas razões acima que se justifica a contratação da **JOAO BATISTA PEREIRA DE MELO 81624352120** para o fornecimento do objeto desta dispensa.

2. Da Fundamentação Legal

2.1 - Dispõe o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizado de uma só vez;

2.2 – Dispõe ainda, o artigo 2º, da Lei Estadual Nº10.530/17:

Art. 2º Os limites percentuais referentes à dispensa de licitação, estipulados no art. 24, inciso I e “a”, da Lei Federal Nº8.666/93, deverão observar o limite de 10% (dez por cento) estabelecido no art. 1º, inciso I, alínea “a”, bem como inciso II, alínea “a”, respectivamente desta lei.

3. Do objeto:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sonorização para campanhas referente à secretaria municipal de Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cursos de música instrumental e vocal.	4	R\$ 3.600,00	R\$14.400,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

4. Dos preços

Valor total do contrato é **R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)**.

5. Da dotação orçamentária:

Para a contratação do objeto desta dispensa foi verificada a existência suficiente de recursos orçamentários, como segue:

08.244.0028.2064.0000 - 3.3.90.39.00 (561), OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Secretaria Municipal de Assistência Social.

6. Da prestação de serviços

A prestação de serviços fica a cargo da contratada conforme estabelecido em contrato.

7. Do pagamento

O pagamento será realizado mensalmente após o fechamento e apresentação de nota fiscal, comprovação da regularidade fiscal.

Desse modo, encaminhamos estes autos a Vossa Excelência para que analisando e, convencendo-se das razões aqui expostas, livremente promova a ratificação nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, determinando sua publicação e consequente contratação, para que promova todos os efeitos legais.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 28 de fevereiro de 2019.

Paulo Veríssimo Luna
Presidente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2019

*Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO** _____ e do outro _____*

O **MUNICÍPIO DE** _____ – **Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr.** _____, brasileiro, _____, portador da RG. _____ SSP/____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____, _____ - MT., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____ SSP/____, CPF/MF _____ com sede na _____, _____ - MT., _____ - MT., doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e alterações e, pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cursos de música instrumental e vocal.

1.2 A finalidade desta contratação é de atender à Secretaria de Assistência Social do município de Figueirópolis D'Oeste – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cursos de música instrumental e vocal.	4	R\$ 3.600,00	R\$14.400,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

2.1. A forma de execução deste contrato é indireta.

2.2. Os serviços prestados, no que couber será recebido nos termos do Art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato vigorará a partir do dia ____/____/2019 até o dia ____/____/2019.

3.2. Justificadamente e havendo interesse das partes, poderá ser prorrogado até o máximo permitido em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor Global do presente contrato é de **R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)**.

4.2. O pagamento será realizado de acordo com o pedido feito pela Secretaria Municipal Assistência Social, mediante a apresentação de Recibo na Nota Fiscal Avulsa.

4.3. No recibo ou na Nota Fiscal deverão ser calculados das retenções a serem realizadas, como IR e ISS.

4.4. Em caso de não apresentar os cálculos das retenções legais cabíveis este será realizado pela Tesouraria do Município.

4.5. Os valores previstos neste contrato são fixos e imutáveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. As partes declaram-se vinculadas aos termos da Dispensa de Licitação nº **006/2019** e todos os seus anexos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

6.2. Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município e as normas que regem a profissão de médico.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Da **Contratante**:

- 7.1.1. Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta;
- 7.1.2. Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias para a realização do objeto deste contrato;
- 7.1.3. Garantir as condições mínimas para prestação dos serviços e ressarcir a despesas extras, especialmente quanto ao fornecimento de local, materiais diversos e equipamentos.
- 7.1.3. Fiscalizar a sua execução seja por servidor designado ou por meio de Comissão Especial;

7.2. Do **Contratado**:

- 7.2.1. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;
- 7.2.2. Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato e de acordo com as normas técnicas inerentes aos serviços;
- 7.2.3. Manter o **Contratante** informado sobre todas as ocorrências e andamentos da execução deste Contrato;
- 7.2.4. Manter sigilo na execução dos serviços;
- 7.2.5. Aceitar acréscimos ou supressões nos limites previsto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;
- 7.2.6. Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivos para rescisão sem indenizações:

- 8.1.1. o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 8.1.2. a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 8.1.3. o cometimento reiterado de falta na sua execução;
- 8.1.4. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 8.1.5. ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

8.2. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.3. Extingue-se este contrato pelo transcurso normal do seu prazo.

8.4. A parte que der causa à rescisão do contrato, por inadimplemento, ficará sujeita a indenizar a outra dos prejuízos comprovados que esta vier a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

sofrer, além de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa Administrativa conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos próprios do **Contratante**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:

08.244.0028.2064.0000 - 3.3.90.39.00 (561), OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Secretaria Municipal de Assistência Social.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ – MT, ____ de _____ de 2019.

Município _____
Fulano _____
Prefeito Municipal

Empresa _____
Fulano _____
Representante

FISCAL DE CONTRATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

Para: VANESSA RESENDE DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Senhora Procuradora Jurídica

Conforme determinado pelo Exmo. Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA – Prefeito Municipal, encaminho estes autos a Vossa Senhoria para que, após análise, emita parecer jurídico sobre a indicação de contratação direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO **006/2019**, com o **objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cursos de música instrumental e vocal, com base no Art. 24, II da Lei nº8.666/93, Lei Municipal nº650/2014 e Lei Estadual Nº10.530/17 tendo em vista que o valor da aquisição em questão está dentro do limite.

Apresentamos abaixo a qualificação da empresa e a relação de documentos apresentados que estão anexos a este documento.

DADOS DA CONTRATADA

JOAO BATISTA PEREIRA DE MELO 81624352120

CNPJ: 22.354.008/0001-99

Endereço: rua Bento Alexandre dos Santos, nº 947, centro.

Cidade: Mirassol D'Oeste – MT

CEP: 78.280-000

Documentos Apresentados:

- 1 – Certidão de Regularidade do INSS
- 2 – Certidão de Regularidade do FGTS
- 3 – Certidão de débitos trabalhistas – CNDT
- 4 – Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal
- 5 – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual

Sem mais, ficamos no aguardo.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 28 de fevereiro de 2019

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº033/2019

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cursos de música instrumental e vocal.

CONTRATADO:

JOAO BATISTA PEREIRA DE MELO 81624352120

CNPJ: 22.354.008/0001-99

Endereço: rua Bento Alexandre dos Santos, nº 947, centro.

Cidade: Mirassol D'Oeste – MT

CEP: 78.280-000

Valor da contratação: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)

Prazo: até 01 de julho de 2019.

Fundamento legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93. Lei Municipal nº 650/2014 e Lei Estadual Nº10.530/17

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, cujo teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Figueirópolis D'Oeste - MT, em 01 de março de 2019.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

Rua Santa Catarina, nº146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº033/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2019

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATADO:

JOAO BATISTA PEREIRA DE MELO 81624352120

CNPJ: 22.354.008/0001-99

Endereço: rua Bento Alexandre dos Santos, nº 947, centro.

Cidade: Mirassol D'Oeste – MT

CEP: 78.280-000

O Sr. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em supra inicie após a emissão dessa ordem a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cursos de música instrumental e vocal. Tal qual descrito em sua proposta.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 01 de março de 2019.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal